Lei nº 36/61.

Eu, Octaviano Cardoso, Prefeito municipal de Turiúba, Comarca de Monte Aprazível Estado de São Paulo.
Faço saber que a Câmara municipal de Turiúba decretou e eu sanciono:

e Promulguei a seguinte Lei.

Artigo 1º. Fica o Senhor Prefeito municipal autorizado a pagar à Associação Paulista dos municípios, um auxílio financeiro no valor de cr$2.000,00 (dois mil cruzeiros) como contribuição do município de Jurinha, para a realizacaõ do VIII Congresso Estadual de Municípios.

Artigo 2º. A fim de ocorrer à despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão, digo, fica aberto na Contadoria municipal, um crédito especial de cr$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros).

Parágrafo único - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta do saldo financeiro transferido para o corrente exercício.

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jurinha, 5 de Abril de 1961.

a - Octaviano Cardoso
Prefeito municipal

a - Odair de Oliveira Leite
Secretário

---X---